



8086831



08100.000035/2025-99



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, autua-se o presente processo com a finalidade de contratar, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços de **fornecimento de água e coleta de esgoto**, nas dependências da Coordenação Técnica Local I e II de Agua Boa.

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira-MT		
Setor Requisitante:	Divisão Técnica - CR RC		
Responsável pela Demanda:	Cirlene Dias Ramos Aguiar	Matrícula/SIAPE:	3006975
E-mail:	cirlene.aguiar@funai.gov.br	Telefone:	(66) 99969-3503

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação em tela destina-se ao atendimento das necessidades básicas dos serviços referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário, considerando-se que se trata de serviços essenciais, fundamentais para o funcionamento das CTLs I e II de Agua Boa, e sem os quais haveria descontinuidade no atendimento aos indígenas e visitantes no âmbito daquela Coordenação Técnica Local. A contratação do serviço é, portanto, essencial para o funcionamento desta Unidade Descentralizada.

Configurada a inviabilidade de competição, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.898/0001-90, sendo a única empresa autorizada a fornecer os serviços de água e esgoto na base territorial do município de Agua Boa - MT.

Sendo assim, impende ressaltar que a contratação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é essencial para que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Técnica Local I e II de Agua Boa, desempenhe suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades do órgão.

Nesse sentido, convém lembrar o teor da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, editada pela Portaria AGU nº 572, de 13 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2011 (6585560), que dispõe:

A Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de **serviços públicos** essenciais de energia elétrica, **água e esgoto**,

serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (grifo nosso)

Por óbvio, a celebração de Termo de Contrato com vigência por tempo indeterminado reduzirá o dispêndio com trâmites administrativos, tendo em vista que não haverá mais a necessidade de realizar anualmente os procedimentos de renovação do instrumento contratual, simplificando o processo e otimizando os fluxos correspondentes. Nesse âmbito, a manutenção dos serviços estarão condicionados, apenas, a verificação da estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos da supracitada Orientação Normativa nº 36/2011, da AGU, fator preponderante num cenário de efetivo reduzido de servidores, principalmente na área administrativa.

Sendo assim solicitamos desta Coordenação Regional, que seja AUTORIZADA a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por tempo indeterminado, tendo como favorecida a empresa Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, inscrita no CNPJ n.º 15.023.898/0001-90, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, nas dependências da Coordenação Técnica Local I e II de Água Boa, subordinada à Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira-MT.

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

O valor total estimado para atender os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário se baseia no consumo do exercício anterior, acrescidos de aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) a fim de possibilitar uma margem de segurança, evitando que tais acréscimos não estejam abarcados pela cobertura orçamentária, sendo um valor anual estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atender a sede da Coordenação Técnica Local I e II de Água Boa, de acordo com as estimativas levantadas a partir do que foi gasto no exercício anterior 8086820.

Para os exercícios subsequentes, serão atualizadas as estimativas de consumos e solicitada ao Setor Competente a previsão de recursos orçamentários.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Imediata.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Cirlene Dias Ramos Aguiar	Siape:	3006975
	Denivaldo Roberto da Rocha		0444114
Local/data:	Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de janeiro de 2025.		
Responsável pela formalização da Demanda:	Cirlene Dias Ramos Aguiar - Chefe da DIT		

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

A presente contratação está de acordo com as necessidades essenciais desta Coordenação Regional, sendo assim, **AUTORIZO** os encaminhamentos processuais necessários para a contratação em tela.

Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40/2020, solicito ao setor requisitante, por meio dos servidores acima indicados, a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação. Com a finalidade de promover maior celeridade processual,

dispenso a formalização de Equipe de Planejamento, conforme discricionariedade conferida pelo mencionado dispositivo normativo.

NOME: Elidio Tsorone

CARGO: Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Cirlene Dias Ramos Aguiar, Chefe de Divisão**, em 27/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denivaldo Roberto da Rocha, Chefe de Coordenação Técnica Local substituto(a)**, em 27/01/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elidio Tsorone, Coordenador(a) Regional**, em 27/01/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8086831** e o código CRC **217A3B6B**.